



ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e/ou arquitetura visando a “Pavimentação Asfáltica em ruas no Município de Socorro/SP, sendo objeto desta obra a Pavimentação e Implantação de Drenagem na Rua Joaquina Pedroso Pinto -Bairro Lavras de Baixo e Rua Nelson Matioli -Bairro do Salone”, com fornecimento de materiais. Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Socorro e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 847580/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2580.1042321-64/2017, Ações Relativas ao Planejamento Urbano, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Aos vinte dias do mês abril do ano de dois mil e dezoito, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **Tomada de Preços nº 006/2018**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e/ou arquitetura visando a “Pavimentação Asfáltica em ruas no Município de Socorro/SP, sendo objeto desta obra a Pavimentação e Implantação de Drenagem na Rua Joaquina Pedroso Pinto -Bairro Lavras de Baixo e Rua Nelson Matioli -Bairro do Salone”, com fornecimento de materiais. Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Socorro e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 847580/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2580.1042321-64/2017, Ações Relativas ao Planejamento Urbano, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Verificando ainda que o edital foi publicado no DOU – Diário Oficial da União e DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação, Jornal Oficial de Socorro e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 21 (vinte e uma) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as seguintes empresas: **1) ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP (protocolo nº 7274/2018); 2) J.S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA (protocolo nº 7461/2018); e 3) CONSTERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (protocolo nº 7463/2018).** Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão. A Comissão Municipal de Licitações constatou que não havia representantes das empresas licitantes presentes na sessão. A Comissão realizou análise na documentação apresentada dentro do envelope de nº 01 – habilitação e realizou diligência junto à documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC das empresas participantes no presente certame para verificação da conformidade e validade dos Certificados de Registro Cadastral, sendo que após análise verificou-se que todas as empresas atenderam as condições exigidas para cadastramento e exigências do item 7 do edital, considerando que todas as empresas participantes do presente certame cumpriram com as exigências legais de habilitação nos termos da lei. A comissão após conferência das documentações apresentadas pelas empresas resolveu abrir diligência junto ao Departamento técnico competente para avaliação da documentação técnica exigida no item 7.3 do edital, com fundamento no item



9.3.2¹ do Edital e § 3º do art. 43² da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, para análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pelas licitantes para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica conforme exigência do item “7.3³ e subitens” do edital comparecendo na sessão a Sra. Luciana Pelatieri Siqueira - Diretora do Departamento de Planejamento, a qual realizou a análise na documentação de Qualificação Técnica das empresas participantes no presente certame apresentados no envelope nº 01 – Habilitação e documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC. Após análise a responsável Técnica informou que todos os registros, acervos e atestados apresentados pelas licitantes estavam em conformidade com as exigências do edital. Tratando-se de análise de competência técnica a Comissão de Licitação acolhe o julgamento da Diretora do Departamento de Planejamento. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www.creasp.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, CNPJ), www.dividaativa.pge.sp.gov.br (Certidão Estadual); https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf_/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp (CRF-FGTS); www10.fazenda.sp.gov.br (Certidão Estadual), www.jucesponline.sp.gov.br (certidão simplificada), www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), www.cadesp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de contribuintes), <http://www.braganca.sp.gov.br/> (Certidão Mobiliária Municipal), confirmando a validade e procedência das mesmas, exceto a Certidão do FGTS considerando que o site <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); estava indisponível, conforme print's da página anexo ao processo, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC, para o qual as empresas cumpriram com todos os requisitos legais para sua emissão. Quanto ao disposto no item 7.2.6.3 (A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente.), constatou-se que as empresas **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP** e **CONSTERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** participantes da presente licitação apresentaram comprovante de enquadramento no regime de ME e/ou EPP (Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte). Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão e Diretora do Departamento de Planejamento. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP, CNPJ nº: 24.190.844/0001-00**, situada a Rua Raul Grosso, nº 63, Bairro: Jardim do Trevo, Cidade de Artur Nogueira – SP, CEP: 13.160-000, neste ato sem representante;

¹ “item 9.3.2 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.”

² § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

³ 7.3- Qualificação Técnica (Art. 30):

7.3.1 - Registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro de sua validade.

7.3.1.2 - **Capacitação Técnico-Profissional** – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) de construção (engenharia/arquitetura) com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

Parcela de Relevância:

- **Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).**

7.3.1.3 – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.1.4 – A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. **Sugestão de modelo conforme anexo VIII do presente Edital.**



- 2) **J.S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA CNPJ nº: 02.344.159/0001-59**, Situada a Av. Geraldo Potiguara Silveira Franco, nº 303, Bairro: Parque das Empresas, Cidade de Mogi Mirim – SP, CEP: 13.803-280, neste ato sem representante; e
- 3) **CONSTERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº: 08.299/0001-47**, Rua Adv. Zeferino Vasconcelos, nº 660, Bairro: Lavapés, Cidade de Bragança Paulista, CEP: 12.903-10, neste ato sem representante;

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.3⁴ do edital, comunicou aos licitantes ausentes sobre as habilitações. Considerando que até a finalização da presente ata não houve qualquer manifestação por parte das empresas ora licitantes, foi concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. Após, transcorrido o prazo recursal sem apresentação de recurso e/ou impugnações, foi agendada para o dia 11/05/2018 às 14h a sessão para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, conforme documentos anexos ao processo. Aos onze dias do mês maio do ano de dois mil e dezoito, às 14h, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão procedendo-se a abertura dos envelopes de nº 02 – proposta, conferidos e rubricados pela Comissão, sendo que após análise das propostas a Comissão Municipal de Licitações resolveu abrir prazo de diligência de 08 (oito) dias úteis, justificamos a necessidade do prazo de diligência devido à necessidade de uma averiguação mais adequada dos descritivos, quantidades e características de alguns itens do edital, ofertados pelas empresas participantes do certame, e digitação dos valores na Planilha de Análise de Preços. Decorrido o prazo de diligência, aos dezoito dias do mês de maio do corrente ano, reuniram-se novamente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Lilian Mantovani Pinto de Toledo membros da Comissão, para julgamento do processo licitatório, primeiramente vale ressaltar que a Comissão realizou diligência junto a Secretaria de Planejamento para que a mesma realizasse uma análise técnica das propostas apresentadas, sendo que após a análise técnica a Sra. Luciana Pelatieri Siqueira – Diretora do Departamento de Planejamento compareceu à presente sessão e informou o que segue: “a empresa **CONSTERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** apresentou a Planilha Orçamentaria com descritivos incompletos nos seguintes itens: 1.1.6, 1.2.6, 1.4.6, 1.5.2 e 1.5.3, e estes não se tratam de erros formais, pois estão em desconformidade com a Planilha Orçamentária do edital, e ainda aplicou no item 1.7.1 da planilha orçamentária o percentual do BDI de 40,06%, sendo este acima do percentual exigido no edital e acima do percentual informado na proposta apresentada pela empresa, haja vista que a porcentagem de BDI estimada no edital é de 26,85% e o percentual indicado na proposta da empresa é o mesmo, descumprindo o item 8.1.3 do edital e considerando que a proposta apresentada não atende às exigências do Edital, a empresa deve ser desclassificada conforme disposto no item 11.3 do edital; A empresa **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP** aplicou no item 1.7.1 da planilha orçamentária o percentual do BDI de 35,36%, sendo este acima do percentual estimado no edital e acima do percentual informado na proposta apresentada pela empresa, haja vista que a porcentagem de BDI estimada no edital é de 26,85% e o percentual indicado na proposta da empresa é o mesmo, descumprindo o item 8.1.3 do edital e considerando que a proposta apresentada não atende às exigências do Edital, a empresa deve ser desclassificada conforme disposto no item 11.3 do edital. A empresa **J.S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA** apresentou a proposta em conformidade as exigências do Edital. A Comissão Municipal de Licitações, considerando tratar-se de análise técnica, acolhe o julgamento da Diretora do Departamento de Planejamento. Diante o acima exposto, a Comissão de Licitações entende que não se tratam de erros formais e com fundamento no art. 48, I da Lei Federal de

⁴ 9.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via fax, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.



Licitações nº 8.666/93, item 8.1.2⁵ do edital, item 11.3⁶ do edital e item 11.3.1⁷ do edital, devendo as empresas **CONSTERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** e **ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP** serem desclassificadas no presente certame por descumprimento dos requisitos do edital. Diante ao exposto, após, solucionadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes ao processo, tendo em vista que o objeto estava em conformidade com o solicitado no edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) J.S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, pelo valor total de **R\$ 246.478,57 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**;

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **J.S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA**, pelo valor total de **R\$ 246.478,57 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro deu por encerrada a presente sessão, e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 18 de maio de 2018.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão

Lilian Mantovani Ponto de Toledo
Membro da Comissão

Sra. Luciana Pelatieri Siqueira
Diretora do Departamento de Planejamento

⁵ Item 8.1.2 - A proponente devesse apresentar a planilha de preços unitários, nos quais deverá estar incluído o BDI e Leis Sociais, em conformidade com a Lei 12.844/2013.

⁶ 11.3 - As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações, tendo por base a planilha de custos, elaborada pelo DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO (Planilha Orçamentária – Anexo II).

⁷Item 11.3 - As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações, tendo por base a planilha de custos, elaborada pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS (Planilha Orçamentária – Anexo II).

⁸ Item 11.3.1 - Nos termos do Art. 48 da Lei Federal de Licitações serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;